

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2017 | Edição: 201 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Fazenda/SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR/DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 13, OUTUBRO DE 2017

Altera a redação do art. 4º da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, na 374ª sessão ordinária, realizada no dia 9 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o art. 2º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, e o art. 10 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O inciso IV do art. 4º da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - informações da política de investimentos de cada plano de benefícios, inclusive suas revisões: até trinta dias contados da data da aprovação pelo Conselho Deliberativo;"

Art. 2º Ficam revogados o inciso VII e o Parágrafo único do art. 4º da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIO HENRIQUE
DE SOUSA COELHO
DIRETOR-
SUPERINTENDENTE
SUBSTITUTO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.